

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Institui a Área de Preservação Permanente-APP do Cruzeiro do Morro da Palestina, no município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O Vereador, **ANTÔNIO SILVA ADELINO**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Área de Preservação Permanente - APP do Cruzeiro do Morro da Palestina, no município de Santa Cruz do Capibaribe, com a função de proteger a paisagem local.

§ 1º A Área de Preservação Permanente-APP prevista no caput estende-se por um raio de 100 (cem metros) do Cruzeiro do Morro da Palestina, observado o seguinte:

I - É vedada a realização de qualquer intervenção ou exercício de qualquer atividade num raio de 50 (trinta) metros do Cruzeiro;

II - Observado o disposto no inciso anterior, toda intervenção ou atividade a ser exercida num raio de até 100 (sessenta) metros do Cruzeiro estará sujeita a licença especial da administração municipal, condicionada à preservação da paisagem.

§ 2º Independentemente da localização, nenhuma intervenção ou atividade poderá interferir na paisagem do Cruzeiro aos olhos da comunidade do bairro da Palestina.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos a multa, sem prejuízo da interdição das atividades e/ou cassação das licenças municipais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO SILVA ADELINO
Vereador

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br
www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

JUSTIFICATIVA

O Cruzeiro do Morro da Palestina representa um importante marco simbólico e espiritual para a população, especialmente para os moradores do bairro Palestina. Seu valor transcende o aspecto religioso, integrando-se ao imaginário coletivo como referência identitária e paisagística da cidade. A presença do Cruzeiro no ponto mais elevado da região confere não apenas significado cultural e afetivo, mas também relevância visual, sendo um elemento marcante da paisagem local.

A delimitação da APP busca garantir a preservação da área ao redor do Cruzeiro, assegurando que quaisquer intervenções no entorno imediato respeitem sua integridade e não comprometam a paisagem apreciada pela comunidade. Estabelecer limites claros para a ocupação e o uso do solo nessa região é essencial para evitar impactos negativos e manter o valor simbólico e estético do local.

Além disso, a proposta reforça a importância da participação e do olhar da comunidade local, ao determinar que nenhuma intervenção poderá afetar negativamente a paisagem do Cruzeiro conforme percebida pelos moradores do bairro Palestina. Trata-se de um reconhecimento da paisagem como bem coletivo, cujo valor é definido também por sua dimensão afetiva e cultural, construída historicamente pela relação contínua entre o espaço e seus habitantes.

Com essa iniciativa, buscamos conciliar o desenvolvimento urbano com a conservação do patrimônio natural e cultural de Santa Cruz do Capibaribe, promovendo um modelo de planejamento urbano mais sustentável, consciente e respeitoso com a memória da cidade. Proteger o Cruzeiro e seu entorno é, portanto, uma forma de garantir que as gerações futuras possam também reconhecer, valorizar e se conectar com esse importante símbolo da identidade local.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO SILVA ADELINO
Vereador